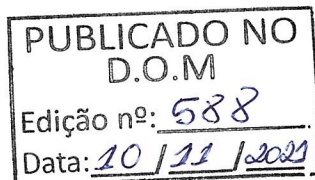




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.884, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021



“INSTITUI O PROGRAMA “EMPLACA CAJAMAR”, DE INCENTIVO AO EMPLACAMENTO DE NOVOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OU TRANSFERÊNCIA DE PLACAS PARA O MUNICÍPIO. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** É instituído o Programa “EMPLACA CAJAMAR”, a ser promovido pela sociedade civil organizada, com o objetivo de:

I - conscientizar a população acerca da obrigatoriedade de registro ou transferência de veículos para a cidade onde de fato o proprietário reside;

II - incentivar o emplacamento correto por parte daqueles que, por qualquer motivo, ainda não regularizaram tal situação, divulgando-se os benefícios, ao Município, acerca do repasse de receita do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) daí decorrente;

III - alertar a população em geral acerca dos transtornos advindos de eventuais crimes tributários.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de novembro de 2021.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO MORETTE ARANTES**  
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

**MICHAEL CAMPOS CUNHA**  
Secretário Municipal da Fazenda

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stélla**  
Secretária Municipal de Governo